

PORTARIA Nº 96, DE 8 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES nomeado por meio da Portaria nº 2.377, 26 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2019, seção II, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.100051/2020-12:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
VILA DE JOANA PERES	BAIÃO	PA

Art.2º - Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 020, sob o nº 2.805, às fls.028.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO NASCIMENTO DE CAMARGO

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 413, DE 7 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento do art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o constante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.018598/2017-94, resolve:

Art. 1º Revogar o inteiro teor dos artigos 34 e 35 da Portaria PGR/MPF nº 350, de 28 de abril de 2017, publicada no D.O.U., Seção 1, pág. 93, de 2 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 723, DE 10 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no art. 43 da Resolução CSMPT nº 137/2016 e no art. 26da Resolução CSMPT nº 132/2016, bem como os dados e informações constantes do PGEA 20.02.1400.0000392/2020-62, resolve:

Art. 1º Determinar a suspensão da designação do 6º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, enquanto a sua titular permanecer no exercício do encargo de Vice-Coordenadora da Coordenadoria Nacional de Trabalho Portuário e Aquaviário - CONATPA.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, a Procuradora do Trabalho Dalliana Vilar Lopes a residir na cidade do Rio de Janeiro/RJ, enquanto estiver no encargo de Vice-Coordenadora da Coordenadoria Nacional de Trabalho Portuário e Aquaviário - CONATPA.

Art. 3º Consignar que a autorização de que trata o artigo anterior tem caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato do Procurador-Geral do Trabalho, quando se tornar prejudicial à adequada representação institucional ou à continuidade e à eficiência dos serviços ou, ainda, quando houver infração funcional imputada ao membro a que se refere.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 278ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias de abril de dois mil e vinte às quatorze horas e cinco minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Ducentésima Septuagésima Oitava (278ª) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, por meio de videoconferência, tendo em vista a atual situação de pandemia (coronavírus - COVID-19). Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Sandra Lia Simón e as Subprocuradoras-Gerais do Trabalho, Eliane Araque dos Santos e Andréa Isa Rípoli. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) ASSUNTOS GERAIS: A) A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, aprovar a Orientação nº 2/2020 com o seguinte teor:

ORIENTAÇÃO Nº 02/2020

(Atuação do MPT em conflitos de atribuições suscitados em feitos que abordem a COVID-19)

A Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 103, I, da Lei Complementar nº 75/1993, compete à Câmara de Coordenação e Revisão "promover a integração e a coordenação dos órgãos institucionais do Ministério Público do Trabalho, observado o princípio da independência funcional";

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Trabalho tem recebido grande volume de notícias de fato concernentes aos efeitos da pandemia gerada pelo coronavírus no âmbito das relações de trabalho; e

CONSIDERANDO a inclusão do tema 10.01. COVID-19 (Coronavirus) no Temário Unificado, por meio da Resolução CSMPT nº 174/2020 e a necessidade de uma atuação focada e imediata para o enfrentamento dessa pandemia, assegurando o pleno atendimento à população

ORIENTA

membros e membras do Ministério Público do Trabalho no sentido de que, em procedimento que tenha como objeto o tema 10.01. COVID-19 (Coronavirus), o órgão do MPT que entender por suscitar conflito negativo de atribuição deverá dar prosseguimento à investigação, efetuando todos os atos necessários para deslinde da controvérsia, até decisão final da Câmara de Coordenação e Revisão.

Essa orientação entra em vigor no ato de sua divulgação no âmbito do Ministério Público do Trabalho, independentemente de sua ulterior publicação no Diário Oficial da União.

Brasília/DF, 28 de abril de 2020.

Sandra Lia Simón

Subprocuradora-Geral do Trabalho

Coordenadora da CCR

Eliane Araque dos Santos

Subprocuradora-Geral do Trabalho

Membro da CCR

Andréa Isa Rípoli

Subprocuradora-Geral do Trabalho

Membro da CCR

1) PROCESSOS COM VISTA NA PAUTA DE SESSÃO

Processo NF-000520.2013.01.001/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/ PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO/PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/PTM VOLTA REDONDA, NOTICIADO: SINDICADO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE B. MANSA E V. REDONDA, NOTICIADO: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Barra Mansa, Volta Redonda e Resende - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) redator(a) designada Dra. Eliane Araque dos Santos. Vencida a Relatora.

Processo CNS-000004.2019.30.000/5 - Assunto: - Interessados: CONSULENTE: CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - CCR - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. Suspenso o julgamento do feito em face do pedido de vistas solicitado pela Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo NF-000135.2020.17.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITADO: ESTANISLAU TALLON BÓZI, SUSCITANTE: ANA LÚCIA COELHO DE LIMA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. Suspenso o julgamento do feito em face do pedido de vistas solicitado pela Dra. Andrea Isa Rípoli.

2) CONSULTAS

Processo CNS-000001.2020.30.000/5 - Assunto: - Interessados: CONSULENTE: PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA - PGR - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, julgar prejudicada a consulta, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Eliane Araque dos Santos que conhecia da remessa.

Processo CNS-000002.2020.30.000/3 - Assunto: - Interessados: CONSULENTE: PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA - PGR - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, haja vista tratar-se de conflito negativo de atribuição suscitado por membro do MPDFT em face de membro do MPT, cuja competência para julgar é do Procurador Geral da República, nos termos do art. 26, inciso VII, da LC 75/93, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Eliane Araque dos Santos que conhecia da remessa.

Processo CNS-000003.2020.30.000/1 - Assunto: - Interessados: CONSULENTE: PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA - PGR - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, haja vista tratar-se de conflito negativo de atribuição suscitado por membro do MPT em face de membro do MPE/RJ, cuja competência para julgar é do Procurador Geral da República, nos termos do art. 26, inciso VII, da LC 75/93, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Eliane Araque dos Santos que conhecia da remessa.

Processo CNS-000004.2020.30.000/0 - Assunto: - Interessados: CONSULENTE: PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA - PGR - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, haja vista tratar-se de conflito negativo de atribuição suscitado por membro do MPT em face de membro do MPE/ES, cuja competência para julgar é do Procurador Geral da República, nos termos do art. 26, inciso VII, da LC 75/93, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Eliane Araque dos Santos que conhecia da remessa.

Processo CNS-000005.2020.30.000/8 - Assunto: - Interessados: CONSULENTE: PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA - PGR - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, haja vista tratar-se de conflito negativo de atribuição suscitado por membro do MPT em face de membro do MPF, cuja competência para julgar é do Procurador Geral da República, nos termos do art. 26, inciso VII, da LC 75/93, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Eliane Araque dos Santos que conhecia da remessa.

3) CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

Processo IC-000317.2018.01.001/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: SUSCITANTE: LUCIANA TOSTES DE GUADALUPE E SILVA, SUSCITADO: ELCIMAR RODRIGUES REIS BITENCOURT - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e, por maioria, decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Elcimar Rodrigues Reis Bitencourt, nos termos do voto do(a) redator(a) designada Dra. Eliane Araque dos Santos. Vencida a Relatora.

Processo NF-005472.2019.01.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: CARLOS AUGUSTO SAMPAIO SOLAR, SUSCITADO: ARTUR DE AZAMBUJA RODRIGUES, NOTICIADO: ALEXANDRE R. DANTAS, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO SAMPAIO SOLAR, o suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-006935.2019.01.000/0 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: SUSCITANTE: GUADALUPE LOURO TUROS COUTO, SUSCITADO: SARAH BONACCORSI GOLGHER - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito negativo de atribuições e devolve os autos a Procuradora do Trabalho GUADALUPE LOURO TUROS COUTO, ora suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-007169.2019.02.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: RAFAEL DE ARAUJO GOMES, SUSCITADO: MARIZA MAZOTTI DE MORAES - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. Devolvido o feito após pedido de vistas sucessivas solicitado pela Dra. Eliane Araque dos Santos e Andréa Isa Rípoli, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição da Procuradora do Trabalho MARIZA MAZOTTI DE MORAES, a suscitada, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000145.2019.03.003/7 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITADO: ALOÍSIO ALVES, SUSCITANTE: RODRIGO OCTAVIO DE GODOY ASSIS MESQUITA - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atuação do membro suscitante, Dr. Rodrigo Octavio de Godoi Assis e Mesquita, Procurador do Trabalho - PRT 3a Região, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000476.2019.04.001/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: ROBERTO PORTELA MILDNER, SUSCITADO: MARTHA DIVERIO KRUSE - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho MARTHA DIVERIO KRUSE, a suscitada, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000107.2020.01.000/3 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: SUSCITANTE: LUCIANA TOSTES DE GUADALUPE E SILVA, SUSCITADO: ALEXANDRE SALGADO DOURADO MARTINS - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Lúcia de Fátima dos Santos Gomes, titular do 18º ofício, do Núcleo de Promoção da Liberdade Sindical, a atribuição para atuar no caso. Determinar, ainda, que seja reincluído nesta notícia de fato o tema da distribuição

